

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 030, de 01 de março de 2001.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o requerimento da firma Industrias FILIZOLA S.A constante do Processo INMETRO n.º 52600 002757/99, e,

Considerando os resultados da análise técnica pertinentes aos ensaios dos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO n.º 236/94, realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar a duração de validade das Portarias INMETRO/DIMEL Nºs 114/98 e 115/98, relativas à aprovação de modelos de balanças eletrônicas digitais MF 100 e MFI 100, marca FILIZOLA, de 01 (um) ano para 10 (dez) anos.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das respectivas Portarias de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal